



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Câmara Municipal de Sarandi**  
Palácio Naum Grossi

**CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS  
DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, GESTÃO  
E JURÍDICA Nº 005/2017**

A Câmara Municipal de Sarandi, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 1790, Sarandi/RS, CEP 99560-000, inscrita no CNPJ sob nº 90.161.779/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Edson Tadeu Cezimbra, inscrito no RG nº 8034561772 e CPF nº 411.488.190-53, e IGAM Cooperativo - Cursos e Assessoria Ltda. Pessoa Jurídica de Direito Privado, com Sede na Rua dos Andradas, 1560 – 18º andar – Galeria Malcon, Centro, em Porto Alegre - RS, com CNPJ nº 07.675.477/0001-16, conforme processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2017, nos termos do que autoriza a Lei nº 8.666/93 artigo 25, caput, inciso II, firmam o presente contrato de prestação de serviços.

**1. OBJETO:**

**1.1 Da forma da prestação dos serviços**

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, de gestão e jurídica, através de consultas por escrito, por telefone, internet e pessoalmente, disponibilização de textos técnicos de interesse da administração e remessa de informações técnicas.

**1.2 Das Ferramentas disponibilizadas para a consecução do objeto:**

Para a realização do objeto da contratação o IGAM poderá liberar:

- a) Acesso ao site do IGAM, onde ficarão armazenadas todas as consultas respondidas ao Contratante, textos técnicos, modelos de projetos de leis e documentos, legislações para download;
- b) O uso de sistemas informatizados da Empresa (portal legislativo, portal transparência, sistema do processo legislativo), mediante senhas, pelo período de vigência



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Câmara Municipal de Sarandi**  
Palácio Naum Grossi

do contrato;

**2. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**2.1.** O valor mensal da prestação dos serviços é de R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais), iniciando-se na assinatura do contrato, vencíveis até o dia 10 do mês subsequente, sendo calculado proporcional quando houver mês em fração da prestação dos serviços.

**2.2** O Prazo da prestação de serviços é de 60 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa de qualquer das partes desde que com aviso prévio de 30 dias.

**2.3** O valor mensal será reajustado a cada período de 12 meses pelo IPCA (FGV) acumulado no período da prestação dos serviços.

**2.4.** Em caso de atraso nos pagamentos serão suspensos:

- Respostas por escrito, telefone ou internet de questionamentos realizados;
- O acesso ao *site* do IGAM e aos sistemas informatizados disponibilizados;
- A remessa de informações via newsletters;
- O desconto como clientes em cursos realizados pelo IGAM.

**3. DOS DEVERES E DIREITOS**

**3.1. Dos direitos da Contratante:**

• Consultas realizadas por escrito, internet, telefone ou pessoalmente serão respondidas no prazo estabelecido em comum acordo entre contratante e contratado, em cada consulta;

• Caso o contratado entenda que o prazo solicitado é insuficiente, entrará em contato com o Contratante para negociar novo prazo;

• Em caso de o Contratante não informar o prazo, considerar-se-á o prazo de cinco dias contados da chegada da consulta;

• Acesso ao sítio do IGAM onde os textos técnicos ficam disponíveis em meio magnético para impressão e consultas;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Câmara Municipal de Sarandi**  
Palácio Naum Grossi

- Recebimento periódico por e-mail de informações de interesse da gestão;
- Disponibilização de modelos de projetos de leis, contratos, editais e outros inerentes à atividade do setor público;
- Atendimento pessoal;
- Descontos em cursos realizados pelo IGAM.

**3.2. Dos Serviços Específicos:**

Não estão compreendidos neste contrato e será alvo de contrato específico:

- A elaboração e a revisão da estrutura organizacional;
- Elaboração e/ou revisão de projetos de leis, em especial: o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, Plano de Cargos e Empregos e Estrutura Administrativa;
- Revisão de Lei Orgânica e Regimentos Internos;
- Consolidação de leis municipais;
- Digitalização de documentos;
- Avaliação dos controles internos, auditoria, perícia;
- Visitas na sede da contratante para atendimento de assuntos específicos.

**3.3. Dos deveres da Contratante:**

- Disponibilizar e-mail institucional, dos setores e gestores;
- Disponibilizar nomes e e-mails dos servidores responsáveis pelo planejamento, contabilidade, controles internos, tributos, compras, tesouraria, pessoal, assessoria jurídica, controles de materiais, patrimônio, frotas e outros setores da gestão da entidade.

**3.4. Do Acesso:**

Todos os agentes e servidores terão acesso a consultas ao IGAM, sendo que todas as respostas ficarão no site para verificação de quem detiver a senha para acesso, bem como aos órgãos de controle interno e externo, conforme discricionariedade do gestor do contrato.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Câmara Municipal de Sarandi**  
Palácio Naum Grossi

**4. PENALIDADES:**

Em caso de inadimplência do Contratado poderá a Administração aplicar multa de até vinte por cento (20%) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais previsões legais, desde que devidamente apurada em processo administrativo.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O PRESENTE contrato será suportado orçamentariamente pela despesa orçamentária: 3.3.9.0.35.01 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica.

**6. CASOS OMISSOS E FORO**

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93, ficando eleito o Foro da sede do ÓRGÃO CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes desta Carta Proposta na via judicial.

Sarandi/RS, 06 de fevereiro de 2017.

**Paulo César Flores,**  
Sócio-Diretor do IGAM.

**Edson Tadeu Cezimbra,**  
Presidente do Legislativo.